



CÓDIGO DE ÉTICA E CONFORMIDADE

Construindo com Integridade e Transparência



Sumário

I.	INTRODUÇÃO	4	
II.	OBJETIVO	5	
III.	APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	6	
1.	Missão	6	
2.	Visão	7	
3.	Valores	7	
IV.	O PROGRAMA DE ÉTICA E CONFORMIDADE	7	
2.	COMITÊ DE ÉTICA E CONFORMIDADE	7	
3.	CANAL DE DENÚNCIA	8	
4.	DISSEMINAÇÃO - TREINAMENTO, COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DA CULTURA DE INTEGRIDADE	9	
V.	RELACIONAMENTO COM PÚBLICO INTERNO	9	
1.	COLABORADORES(AS)	9	
1.1.	No Ambiente de Trabalho	9	
1.2.	Conflitos de interesses	13	
1.3.	Segurança da Informação	17	
VI.	RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO	18	
1.	Clientes	18	
2.	Poder Público	19	
3.	Concorrentes	20	
4.	Associações de Classe e Sindicatos	20	
5.	Fornecedores	21	
6.	Novos Negócios	22	
7.	Comunidade e Meio Ambiente	22	
VII.	BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	23	
VIII.	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	24	
IX.	REGISTROS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ..	24	
X.	MEDIDAS DISCIPLINARES	25	
XI.	CANAL DE DENÚNCIA	26	
XII.	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO	26	
	TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO.....	27	



I. INTRODUÇÃO

Prezado(a),

Com a revisão e implantação do novo Programa de Ética e Conformidade da 1818, damos um passo importante no sentido do fortalecimento do nosso setor de construção civil e do atendimento à dinâmica do mercado.

Nossos Princípios de ética e integridade são um guia de referência que nos ajuda a cumprir nossas responsabilidades de trabalho segundo os mais elevados padrões de comportamento ético.

Esperamos que todas as colaboradoras e colaboradores sigam as orientações do Código de Ética e divulgando-as, sempre que necessário, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e sustentável, para que sempre haja o respeito nas relações em que nossos(as) colaboradores(as) estejam envolvidos(as), com clientes, fornecedores, parceiros ou mesmo nas relações internas

Embora o Código seja projetado para promover os nossos valores compartilhados – integridade, paixão, relacionamentos e inovação - esses valores só podem ser realizados quando são compreendidos e incorporados em tudo o que fazemos.

Na certeza de estarmos dando uma contribuição importante para o desenvolvimento da nossa empresa, convocamos a todos os colaboradores e colaboradoras que se juntem à direção para seguirmos juntos no fortalecimento e aperfeiçoamento do nosso Programa de Ética e Conformidade, pois nossa reputação e o sucesso no setor de engenharia e construção civil começam e terminam com você.



II. OBJETIVO

Por iniciativa e apoio da diretoria, a empresa 1818, após a realização de uma minuciosa análise no qual os riscos e as prioridades foram mapeados, implementou seu Programa de Ética e Conformidade adotando as melhores práticas de ética corporativa, consolidando o compromisso nas suas responsabilidades buscando aprimorar seus produtos e serviços, garantindo qualidade total a seus usuários.

Dessa forma, o objetivo do presente Código é esclarecer e orientar todos os Públicos de Interesse sobre quais são as atitudes que devem nortear os relacionamentos estabelecidos com a 1818.

Por essa razão são apresentados os princípios que regem todo o nosso Programa de Ética e Conformidade em consonância com as seguintes legislações, mas não se limitando: (i) Decreto-Lei nº 2.848/1940; (ii) Lei n. 12.846/2013; (iii) Decreto n. 11.129/2022; (iv) Lei n. 14.133/2021; (v) Lei n. 12.529/2011; (vi) Lei n.º 9.613/1998; (vii) Lei n. 8.429/1992; (viii) Lei n. 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro; (ix) Foreign Corrupt Act 1977 (FCPA); (x) UK Bribery Act 2010; (xi) NBR ISO 37001 e 37.301; e (xii) Lei n. 13.709/2018:

- i. Atuação no mercado de maneira transparente, honesta, justa e ética fortalecendo a reputação da empresa;
- ii. Orientação e apoio à dignidade do ser-humano atuando em respeito aos princípios da igualdade e da individualidade, não tolerando qualquer tipo de discriminação;
- iii. Promoção de um ambiente de trabalho saudável e sustentável;
- iv. Submissão a toda a legislação aplicável;
- v. Concorrer leal e honestamente; e
- vi. Promoção das melhores práticas de gestão e de melhoria contínua.

III. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Fundada em 2005, a 1818 consolidou sua trajetória na construção civil aliando a vanguarda do desenvolvimento técnico à valorização do capital humano. Este equilíbrio viabilizou a construção de relacionamentos de longo prazo fundamentados na transparência e no respeito mútuo com todos os seus públicos de interesse.

Nossas operações são regidas por um robusto Programa de Ética e Conformidade. Mais do que um conjunto de regras, este programa é o alicerce que garante que a integridade oriente cada interação com o mercado, assegurando a conformidade estrita com a legislação vigente e as melhores práticas de governança corporativa.

Com sólida atuação nos segmentos público e privado, a 1818 é referência em infraestrutura, de edificações e rodovias a saneamento e urbanização. Destacamo-nos, primordialmente, pela expertise em contenções de encostas e taludes, onde entregamos soluções de engenharia de alta complexidade com rigor técnico e excelência de execução.

Pautada pelos pilares da pontualidade e da responsabilidade socioambiental, a empresa une alta performance operacional a uma gestão orçamentária inteligente. Assim, garantimos a otimização de custos e a sustentabilidade do negócio, sem jamais transigir quanto aos padrões éticos, à segurança e ao estrito cumprimento das normas.

1.1. Missão

A nossa missão é atender todas as necessidades de serviços de construção civil, inovando e oferecendo excelência no gerenciamento e execução de obras, contando com profissionais comprometidos e altamente qualificados, cumprindo sempre com os níveis de qualidade exigidos, compartilhando o sucesso com os colaboradores e clientes.



1.2. Visão

Ser referência nacional de solidez e credibilidade na construção civil com empreendimentos de qualidade e potencial de valorização, com o crescimento estruturado da empresa e a motivação da equipe de colaboradores.

1.3. Valores

- Ética
- Lucratividade
- Crescimento e Inovação
- Responsabilidade Corporativa
- Comprometimento e Trabalho em Equipe
- Valorização das Pessoas
- Responsabilidade Social e Ambiental+

IV. O PROGRAMA DE ÉTICA E CONFORMIDADE

O Programa de Ética e Conformidade da 1818 que está em contínua melhoria tem como pilares, além do apoio da direção, o presente Código de Ética que contém nossos princípios, diretrizes e padrões de conduta; o Comitê de Integridade, instância interna responsável pela aplicação efetiva do programa com autonomia e independência; o Canal de Denúncias, meio pelo qual podemos receber informações sobre violações e desvios éticos; e a Disseminação (Treinamentos, Comunicação e Promoção da Cultura de Integridade), por onde se busca difundir nossos princípios e diretrizes do programa a fim de internalizar e sedimentar nossa cultura de integridade que será monitorada continuamente.

2. COMITÊ DE ÉTICA E CONFORMIDADE

O Comitê é a instância interna responsável pela aplicação efetiva e fiscalização do seu Programa de Ética e Conformidade, que conta com independência, estrutura e autoridade.

O Comitê é composto por membros da Alta Direção e de Consultoria Independente. Suas atribuições incluem::

- Elaborar, revisar e aprovar as políticas de integridade;
- Processar todas as comunicações recebidas pelo Canal de Denúncia;
- Prestar informações e tirar dúvidas sobre os padrões de conduta;
- Realizar diligências apropriadas para a contratação e supervisão de colaboradores, terceiros e de novos negócios;
- Aplicar as medidas disciplinares previstas no Código de Ética aos colaboradores, em caso de violação;
- Realizar os treinamentos e as ações de promoção da cultura ética e de integridade;
- Realizar análises periódicas de riscos;
- Monitorar e implantar melhorias continuamente de modo a garantir a eficiência do Programa de Ética e Conformidade.

3. CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia é o meio de comunicação direto com o Comitê de Integridade, que pode receber elogios, sugestões, ou denúncias, relacionados às políticas de Ética e Conformidade da 1818.

Tais comunicações podem ser identificadas ou não, sendo assegurado o direito de não retaliação para quem fizer uma comunicação de boa-fé.

A 1818 disponibiliza um Canal de Denúncia independente, operado por uma por especialistas independentes, visando garantir a absoluta confidencialidade e a opção de anonimato ao denunciante. O acesso ao canal está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e todos os relatos são recebidos diretamente pelo Comitê de Integridade, sem intermediários, para análise e tratamento através.



4. DISSEMINAÇÃO – TREINAMENTO, COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA DE INTEGRIDADE

Todos os Públicos de Interesse devem receber um exemplar deste Código de Ética e Conformidade e realizarão periodicamente treinamentos e/ou comunicações sobre os padrões de conduta que norteiam o Programa iniciando-se desde o início do relacionamento, assim como poderão participar de eventos para disseminar a cultura de integridade.

Terceiros como fornecedores e parceiros deverão receber um exemplar do presente Código de Ética e Conformidade, atestando a ciência dos padrões da 1818 com a assinatura do Termo de Recebimento.

V. RELACIONAMENTO COM PÚBLICO INTERNO

Os Padrões abaixo descritos estabelecem as condutas desejadas e necessárias para a boa convivência entre os colaboradores(as) da 1818 e seus públicos de interesse, focando na forma como seus valores e princípios são reproduzidos na prática, não só facilitando o relacionamento entre todos(as) os(as) envolvidos(as) no desempenho de suas atividades estabelecendo e reforçando um ambiente saudável e sustentável, além de promover a boa reputação da 1818.

Abaixo destacam-se os padrões de conduta do nosso Programa de Ética e Conformidade para as áreas mais sensíveis.

1. COLABORADORES(AS)

1.1. No Ambiente De Trabalho

A 1818 se empenha em oferecer um ambiente de trabalho seguro e acolhedor para todos os colaboradores. Nosso ambiente de trabalho deve promover o respeito e o apreço pelas diferenças e reconhecer o valor da diversidade de nossa organização.

Para isso, buscamos promover relações fundamentadas em:

- Respeito mútuo entre os(as) colaboradores(as) por meio de tratamento justo, igualitário e sem discriminações;
- Liderança sadia, que proporcione condições de desenvolvimento e tratamento digno a todos os membros da equipe;
- Colaboradores(as) que desempenhem suas atividades de modo profissional e com as habilidades necessárias para o exercício adequado de suas funções sempre sendo providos de treinamentos e atualizações quando necessário;
- Igualdade de oportunidades nos processos seletivos para promoções internas e contratação de novos(as) colaboradores(as);
- Além disso, temos por princípio:
 - a. Assegurar a todos os(as) colaboradores(as) os direitos previstos na legislação brasileira (CLT), bem como os resultantes de acordo e/ou convenção coletiva.
 - b. Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, a Convenção das Nações Unidas para eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres e o Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - c. Manter um ambiente propício ao fluxo de ideias e inovações entre colaboradores(as), com foco na melhoria contínua.
 - d. Garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco aos colaboradores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências;
 - e. Atender aos melhores padrões e protocolos de responsabilidade social, tais como:



- Não utilizar ou tolerar a utilização de trabalho infantil (trabalho de menores de dezesesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme prevê a legislação, inclusive em fornecedores e subcontratados).
- Não utilizar ou tolerar a utilização de trabalho forçado ou compulsório, nem a retenção de qualquer tipo de documento de identificação, depósitos, salário ou qualquer parte dele, benefícios ou qualquer outra propriedade do profissional, como condição para que ele se torne ou mantenha-se colaborador(a) da Empresa.
- Fornecer treinamento periódico sobre saúde e segurança no trabalho, inclusive no próprio local de realização das atividades laborais, incluindo os colaboradores(as) novos e que foram transferidos de localidade.
- Fornecer EPI (equipamento de proteção individual), adequados às atividades laborais do(a) Colaborador(a), bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos, assim como proverá os treinamentos e aperfeiçoamentos necessários para o desempenho de suas atividades.
- Respeitar o direito de seus(suas) colaboradores(as) de filiarem-se ao sindicato, bem como de negociar coletivamente suas reivindicações, respeitando as limitações impostas pela legislação brasileira, ou seja, o(a) Colaborador(a) pode filiar-se ao sindicato de sua categoria profissional, ou ao sindicato da categoria a que a Empresa está associada.
- Não tolerar qualquer tipo de discriminação relacionada à etnia, nacionalidade, classe social, nascimento, religião, deficiência, sexo, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição, seja na contratação, remuneração, promoção, acesso a treinamento, encerramento de contrato ou aposentadoria.
- Não tolerar qualquer tipo de assédio sexual, moral, punição física, intimidação sistemática (bullying), nem permitir qualquer comportamento ameaçador, abusivo, explorador ou sexualmente coercitivo.

A 1818 entende que a privacidade é um direito de todos, sendo ela necessária e fundamental para um ambiente saudável. Sendo assim, assegura o respeito à individualidade de seus(suas) colaboradores(as) e recomenda que conduzam suas vidas de modo correto, justo e íntegro, buscando evitar situações que possam refletir negativamente na reputação ou na imagem da Empresa.

A 1818 irá respeitar a privacidade do colaborador e observará estritamente o estabelecido na LGPD.

Enquanto estiverem trabalhando em nome da empresa, os(as) colaboradores(as) não devem usar nenhuma substância que venha a comprometer o trabalho com segurança ou de forma eficaz, incluindo medicamentos sob prescrição médica.

Não retaliaremos pessoas que fizerem denúncias em boa-fé ou que relatarem discriminação, assédio, violência ou ameaça ou qualquer outra violação do Código ou, ainda, que fornecerem informações relacionadas a qualquer reclamação ou relato.

Ao contrário, incentivamos aos colaboradores(as) em:

- i. Assumir os erros de maneira honesta e transparente;
- ii. Avisar o gestor sobre erros e equívocos o mais rápido possível, para que os problemas não se agravem;
- iii. Questionar orientações que sejam contrárias aos princípios e aos valores da Empresa;
- iv. Relatar ao RH ou ao Canal de Denúncia, todas as ameaças, tentativas de violência ou violência real contra colaboradores, clientes ou terceiros que ocorram no local de trabalho;
- v. Relatar ao RH ou ao Canal de Denúncia comportamentos de abuso que são aqueles considerados como ofensivos ao



- vi. indivíduo ou grupos, tais como insinuações de conotação sexual, intimidação sistemática (**bullying**), comentários maliciosos, sexistas ou racistas, piadas étnicas ou insultos religiosos, criando um ambiente de trabalho intimidante, hostil ou ofensivo; e Relatar ao RH ou ao Canal de Denúncia qualquer ato que atente contra os princípios e diretrizes contidas neste Código de Ética.

Qualquer tratamento discriminatório ou abusivo a colaboradores(as), parceiros(as), fornecedores(as) ou clientes que viole os valores, princípios e diretrizes da nossa empresa ou a legislação aplicável estará sujeito a medidas disciplinares e legais.

1.2. CONFLITOS DE INTERESSES

Os(as) colaboradores(as) devem ser comprometidos(as) com os princípios, os valores, a missão, a visão, os objetivos e as normas estabelecidas pela 1818.

Todas as atividades desempenhadas em nome da 1818 devem ser norteadas pelo mais elevado padrão ético, sem pleitear ou incorrer em vantagens pessoais ou a terceiros, assim como de acordo com os procedimentos legais.

UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E RELAÇÃO COM A IMPRENSA

Apesar da 1818 entender a importância das mídias sociais e da Imprensa, é vedada a manifestação em mídias sociais ou a Imprensa em seu nome ou com qualquer fardamento, roupa, uniforme ou qualquer objeto que identifique o agente como colaborador(a) da 1818.

Os(as) colaboradores(as) devem observar os seguintes pontos de atenção na utilização de suas mídias sociais e em manifestação à Imprensa:

- Não postar fotos do ambiente de trabalho e de ambientes internos dos nossos clientes e nem mesmo em eventos festivos;

- Não emitir juízo de valor ou opinar sobre a 1818, clientes ou concorrentes;
- Não divulgar informações que não tenham sido divulgadas publicamente pela 1818

A 1818 não tolera qualquer ato de injúria, infâmia, calúnia ou qualquer tratamento que não seja tolerado neste Código de Ética, cometido por seus(suas) colaboradores(as) em redes sociais ou em qualquer outra mídia social.

RELACIONAMENTO AFETIVO

Qualquer relacionamento afetivo existente, inclusive de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre colaboradores e com colaboradores de clientes devem ser informados imediatamente para a 1818, evitando-se qualquer ocorrência de nepotismo. Parentes de colaboradores(as) não terão tratamento privilegiado e deverão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, não se admitindo, contudo, a subordinação direta entre cônjuges, avós, pais, filhos, sogros, genros, noras, irmãos e cunhados, ou o desenvolvimento de atividades na mesma gerência ou contrato. O relacionamento afetivo entre colaboradores que desempenhem atividades com subordinação ou inseridos em uma mesma linha de reporte devem ser imediatamente informados para a 1818.

UTILIZAÇÃO DE BENS

É vedada a utilização de qualquer bem da 1818, material ou imaterial, próprio ou de terceiros, para qualquer fim que não sejam para o desempenho dos compromissos, tarefas e obrigações da empresa ou próprios da atividade laboral dos(as) colaboradores(as). Listamos abaixo à título de exemplificação alguns bens da 1818 anteriormente mencionados, mas não se restringindo a:



- Aplicativos e Softwares;
- Banco de dados.
- Energia elétrica;
- Computador, smartfone e telefone;
- Imóvel;
- Informações de clientes;
- Informação sobre formação de preços;
- Informação de contratos;
- Informação em participação em concorrência, pública ou privada;
- Insumos de escritório e de limpeza
- Internet;
- Logomarca;
- Meios de Transporte (Automóveis, Bicicletas, Motos); e
- Projeto de novo produto.

Todos os bens cedidos ou em posse de colaboradores(as) ou terceiros para o desempenho de uma determinada atividade deve ser retornado a empresa nas mesmas condições recebidas.

A 1818 reserva-se o direito de controlar e monitorar os meios de comunicação, assim como tem livre acesso aos arquivos armazenados nos equipamentos de sua propriedade.

A Empresa também possui o direito de controlar e monitorar o e-mail corporativo e o acesso à internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação, tais como, mas não se limitando a computadores, tablets, smartphones e telefones.

Qualquer desvio ou má utilização de bens da empresa ou que estejam em sua posse, deve ser imediatamente comunicado ao superior hierárquico ou ao Canal de Denúncias.

ATIVIDADES PARALELAS

Não é permitido ao(a) colaborador(a) realizar atividades paralelas no horário de sua jornada de trabalho ou nas dependências em que desempenhe suas atividades laborais, salvo quando houver prévio consentimento da 1818 para a participação em cursos, treinamentos ou palestras para o aperfeiçoamento do(a) colaborador(a).

Em momento algum será permitido o desenvolvimento de atividade paralela para concorrentes da 1818.

Nenhum material, equipamento ou ativo, de propriedade da 1818, ou de terceiros em sua posse, deve ser utilizado para a realização de atividade paralela.

Nenhuma informação, dado ou documento de propriedade ou sobre a 1818 deve ser utilizado em qualquer tipo de evento, profissional ou pessoal, salvo com autorização expressa da diretoria.

ATIVIDADES RELIGIOSAS

A 1818 respeita a liberdade de expressão e todas as manifestações religiosas, entretanto, não as permite em suas dependências ou em qualquer local onde seus(suas) colaboradores(as) estejam prestando serviços.

ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA

A 1818 respeita a livre manifestação política dos indivíduos, entretanto, não se associa a qualquer partido político ou movimento político e nem tampouco realiza qualquer doação financeira ou qualquer outro tipo de doação que se traduza em dinheiro para candidatos ou partidos políticos.



Tendo em vista a legislação vigente é mandatório que qualquer colaborador(a) que seja candidato ou realize doação eleitoral comunique imediatamente o fato para a 1818.

1.3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A 1818 possui o compromisso de manter a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações e sistemas da empresa, possuindo diretrizes com as melhores práticas de comportamento relacionados à segurança da informação e adequados às necessidades do negócio e de proteção da informação.

É compromisso da 1818 preservar as informações quanto à:

- Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.
- Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja permitido somente à pessoas autorizados.
- Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação.

A divulgação de dados e informações internas da 1818 ou de terceiros que a 1818 teve acesso ou tem posse por força contratual, para o meio externo só poderá ser realizada com autorização prévia e por escrito da Diretoria.

O(a) colaborador(a) é terminantemente proibido de utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, as informações da empresa ou de terceiros que a 1818 teve acesso ou tem posse por força contratual, mesmo depois de seu desligamento.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas nos procedimentos correspondentes.

VI. RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO

1. CLIENTES

A 1818 sempre preconiza um ambiente ético e de respeito nos relacionamentos com os seus clientes, buscando os melhores e justos resultados para ambos.

As relações com nossos clientes se baseiam em um compromisso de entregar o contratado com excelência e atendendo às expectativas.

São atitudes 1818 com relação aos seus clientes:

- Cortesia e agilidade na solução de problemas;
- Excelência no atendimento, clareza e objetividade nas relações;
- Manter relação de fidelidade e respeito ao público-alvo da Empresa;
- Respeito aos procedimentos, protocolos e códigos dos clientes.
- As informações dos nossos clientes, estratégicas ou não, deverão ser protegidas.

Colaboradores(as) da 1818 jamais poderão fazer uso não autorizado das informações fornecidas pelos clientes, especialmente as informações estratégicas e confidenciais.

Caso, nossos(as) colaboradores(as) tiverem acesso às informações do nosso cliente, deverão observar as seguintes regras:

- Todas as informações requeridas por terceiros, mesmo que judiciais, devem ter permissão prévia por escrito do cliente;
- Não compartilhar informações com terceiros sem permissão prévia por escrito do cliente.



- Usar somente conforme autorização do cliente;
- Proteger todos os registros, papéis e itens eletrônicos que tiverem ou puderem ter informações confidenciais do cliente;

Em caso de dúvida, informar ao superior hierárquico para que se busque orientação junto a instância competente.

2. PODER PÚBLICO

Para o Código de Ética 1818, Poder Público é qualquer entidade ou órgão público que exerça as funções legislativas, executivas ou judiciárias, ou seja integrante da Administração Pública Indireta, assim como agente público é o ocupante de cargos no Poder Público.

É estritamente proibido dar, oferecer ou prometer, diretamente ou através de terceiros, vantagem indevida a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada.

Para nosso Código, vantagem indevida deve ser interpretada como qualquer benefício, mesmo que não seja em dinheiro, oferecido, dado ou prometido a um agente público para que ele pratique, retarde ou omita um ato de ofício.

É proibido obter qualquer vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, no âmbito de processos licitatórios ou durante a execução de contratos celebrados com o poder público.

Igualmente são proibidos também os pagamentos de facilitação assim como o oferecimento de vantagem indevida na obtenção de licenças e na fiscalização, regulação ou atuação de órgãos e agências regulatórias.

Dessa forma, é mandatório o estrito cumprimento das normas relativas à corrupção e crimes contra a Administração Pública, vigentes ou que venham

ser promulgadas, brasileira ou estrangeira, principalmente, mas não se : (i) Decreto-Lei nº 2.848/1940; (ii) Lei n. 12.846/2013; (iii) Decreto n. 11.129/2022; (iv) Lei n. 14.133/2021; (v) Lei n. 12.529/2011; (vi) Lei nº 9.613/1998; (vii) Lei n. 8.429/1992; (viii) Portaria Conjunta CGU/SMPE n. 2279/2015; (ix) Lei n. 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro; (x) Foreign Corrupt Act 1977 (FCPA); (xi) UK Bribery Act 2010; e (xii) NBR ISO 37001 e 37301.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas nos procedimentos correspondentes.

3. CONCORRENTES

A 1818 busca manter um relacionamento respeitoso com as demais empresas do seu setor e jamais renúncia de seus próprios méritos e vantagens quando em uma disputa concorrencial, em total consonância com a livre concorrência, em especial à Lei nº 12.529/2011, mas não somente, e às leis de mercado.

Em razão disso não é admitido ato que represente concorrência desleal ou prática comercial antiética.

Não é tolerado compartilhamento ou conversas com concorrentes com trocas de informações concorrencialmente sensíveis, tais como, mas não somente: a preços, a formação de preços, a propostas, a participação em concorrências e a estratégias de mercado.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas nos procedimentos próprios.

4. ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E SINDICATOS

A 1818, em respeito à livre associação, reconhece as Associações e Entidades Sindicais como representantes legais laborais e patronais e busca



o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical, além de igualmente entender que sua participação em sindicatos ou associações se torna um exercício legítimo de defesa de seus interesses.

Em razão da natureza das informações que são discutidas no âmbito de Associações e Sindicatos, a participação de pessoas formalmente autorizadas pela Diretoria da 1818 para representá-la em reuniões e assembleias dependem de pauta clara e legítima previamente comunicada.

Os(as) representantes da 1818 não devem compartilhar ou manter conversas com concorrentes com trocas de informações concorrencialmente sensíveis, tais como, mas não somente: a preços, a formação de preços, a propostas, a participação em concorrências e a estratégias de mercado.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas na Política e procedimentos correspondentes.

5. FORNECEDORES

A contratação de terceiros pela 1818 terá como base critérios técnicos, comerciais e objetivos, seguindo as normas e diretrizes internas.

A 1818 também reprova qualquer tipo de favorecimento ou benefício que tenham como interesse a contratação, incluindo gratificação monetária, presentes e hospitalidades, que não estejam previstos no instrumento contratual e que tenham a finalidade de obter uma retribuição ou uma contrapartida.

Os terceiros devem passar por um processo de avaliação prévia de integridade para verificação da necessidade de se realizar o procedimento denominado Verificação de Fornecedores que tem como finalidade identificar e mitigar eventuais riscos envolvendo o relacionamento com os terceiros.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas nos procedimentos correspondentes.

6. NOVOS NEGÓCIOS

A 1818 visando resguardar sua reputação e integridade financeira manterá relação comercial com organizações que possuam valores e princípios semelhantes aos seus.

Em licitações, parcerias ou qualquer outro tipo de contratação, pública ou privada, a 1818 atenderá a um processo, cujo objetivo é a identificação e mitigação de riscos de integridade na contratação.

7. COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE

A 1818, consciente de sua Responsabilidade Social, além de observar a legislação, promove o uso racional dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a redução e a reciclagem dos resíduos gerados por suas atividades, estimula a participação de seus(suas) colaboradores(as) em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários, em ações de solidariedade e todas que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida, proteção da dignidade humana e geração de renda.

Prezamos por manter uma relação harmônica com a comunidade, promovendo canais de diálogo e sendo sempre receptivos a reclamações e sugestões, sempre comprometidos e responsáveis com a sustentabilidade ambiental e com a comunidade.



VII. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A 1818 entende que o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades corporativas são práticas legítimas com o objetivo de estreitar os laços comerciais.

Não se admite em hipótese alguma a oferta ou o aceite de brindes, presentes ou hospitalidades corporativas sem um propósito comercial legítimo e que estejam atrelados a algum benefício direto de contraprestação ou retribuição.

Portanto, não se tolera o recebimento ou o oferecimento de qualquer benefício, pecuniário ou não, com o objetivo de obter vantagem indevida e que envolva prática de corrupção ou pagamento de propina.

No relacionamento com o Poder Público não poderá ser oferecido qualquer presente a um agente público, salvo brindes que não ultrapassem 1% (um por cento) do teto remuneratório previsto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição (conforme o § 4º do art. 5º do Decreto 10.889/2021), e hospitalidades observando-se o disposto no Decreto nº 10.889/2021.

No relacionamento com as organizações privadas, o oferecimento e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades jamais poderão estar atrelados a qualquer tipo de contrapartida ou retribuição, bem como deverá atender às regras de ambas as organizações.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas nos procedimentos correspondentes.

VIII. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A 1818 buscará dar apoio à comunidade em que atua através de projetos sociais e ambientais e de ações socioculturais.

Este apoio poderá ocorrer através de doações ou patrocínios, financeiros ou não, sempre em estrito cumprimento às leis e aos regulamentos aplicáveis e jamais terá a intenção de se obter qualquer vantagem indevida.

A realização de doações e patrocínios somente ocorrerá após a expressa autorização da Diretoria e será obrigatório a realização de avaliação acerca de seu objeto e da reputação e riscos da entidade beneficiada, na qual se verificará eventual histórico de envolvimento da entidade beneficiada em casos de corrupção ou fraude, bem como relação com agentes públicos.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas nos procedimentos correspondentes.

IX. REGISTROS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O estabelecimento de procedimentos de controle e registros contábeis é imprescindível para prevenção de irregularidades, tendo em vista que a corrupção e o suborno, além de outras práticas ilícitas geralmente são contabilizados de forma disfarçada a fim de aparentar pagamentos legítimos.



Os livros e registros contábeis da 1818 devem estar atualizados, de modo a refletir de forma precisa e segura todas as suas transações.

Dessa forma, adotamos normas e procedimentos de controles internos a fim de garantir registros contábeis precisos e assegurar a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras e relatórios que terão sua confiabilidade assegurada por meio de controles internos e normas que mitiguem riscos de fraudes e erros, com a segregação de competências e a necessidade de aprovações e autorizações por níveis hierárquicos diferentes.

X. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento dos valores, princípios e regras estabelecidos neste Código de Ética acarretarão medidas disciplinares para colaboradores(as), desde uma advertência até a demissão por justa causa, além de eventual comunicação para as autoridades competentes.

Para terceiros, dependendo do grau de participação e da extensão dos danos causados, poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- Advertência escrita;
- Rescisão imediata do contrato;
- Impossibilidade de realizar novas contratações.
- Compete ao Comitê de Integridade a aplicação de medidas disciplinares aos colaboradores e terceiros, além de eventual comunicação para as autoridades competentes.

Caso a violação seja praticada por um membro do Comitê de Integridade, compete à Direção da empresa a aplicação das medidas cabíveis, que poderão ser; advertência, suspensão, exclusão do Comitê, e a dissolução do vínculo com a 1818, além de eventual comunicação para as autoridades competentes.

XI. CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia é o meio de comunicação direto com o Comitê de Integridade para recebimento de denúncias de atos irregulares cometidos por nossos(as) colaboradores(as) ou terceiros que ajam em nosso benefício ou em nosso nome seja comunicado contrariando em algum nível o disposto no Programa de Ética e Conformidade da 1818.

A 1818 assume o compromisso que todo relato será recebido, analisado e tratado de forma confidencial, não havendo divulgação do conteúdo do relato, e de forma sigilosa, se o denunciante preferir não se identificar, seu nome não será revelado.

Tais comunicações podem ser identificadas ou não, sendo assegurado o direito de não retaliação para quem fizer uma comunicação de boa-fé.

O Canal de Denúncia pode ser acessado através dos seguintes meios independentes, que asseguram o sigilo e o anonimato:

E-mail: integridade@1818eng.com.br

Telefone: (Secretária Eletrônica): (21) 3268-3142

XII. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O Código de Ética da 1818 deverá ser revisado e atualizado pelo Comitê de Ética e Conformidade, com a periodicidade máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Para tanto, deverá ser realizada nova matriz de riscos, a fim de garantir a constante efetividade do Programa de Ética e Conformidade, bem como a atualização conforme as leis vigentes.



TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética da 1818 e estou ciente e de pleno acordo com os termos e orientações estabelecidas e sua relevância para mim e para a Empresa, inclusive sobre as diretrizes antissuborno.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me às medidas cabíveis, conforme as normas internas da Empresa e legislação aplicável.

Empresa/Nome:

CPF/CNPJ:

Assinatura: